



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIDOIVAL - MG

Paço Municipal "Prefeito Sebastião Cruz"
PRAÇA SANTO ANTONIO, S/N = CEP 36.515-000 = FONE/FAX. (32) 3578-1241
E-mail: guidoivalmg@yahoo.com.br

PROJETO DE LEI Nº 12/2019

Dispõe sobre a denominação do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social, localizado em Guidoival e dá outras providências.

O Povo do Município de Guidoival, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º – O CRAS – Centro de Referência de Assistência Social, existente em Guidoival passa a denominar-se de CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL "GERALDA GEUSA BATISTA DE VASCONCELOS".

Art. 2º – Fica a Prefeitura Municipal autorizada a confeccionar e afixar placa contendo a respectiva denominação no prédio onde funciona o referido CRAS.

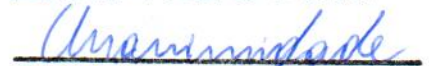
Art. 3º – As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações próprias constantes do orçamento vigente.

Art. 4º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guidoival, 11 de junho de 2019.


Soraila Vieira Queiroz
Prefeita Municipal

APROVADO POR:



EM 02/07/2019

Presidente da Câmara

RECEBEMOS:

EM 13/06/19





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIDOIVAL - MG

Paço Municipal "Prefeito Sebastião Cruz"
PRAÇA SANTO ANTONIO, S/N = CEP 36.515-000 = FONE/FAX. (32) 3578-1241
E-mail: guidovalmg@yahoo.com.br

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhora Presidente,
Nobres Vereadores,

O Projeto de Lei, incluso, que encaminhamos à Colenda Câmara Municipal, para apreciação e posterior votação, dispõe sobre a denominação do CRAS de Guidoival.

O nome ora indicado para nomeá-lo refere-se à Geralda Geusa Batista de Vasconcelos, falecida na década de 80.

Dona Geralda é natural de Guidoival, filha de Mário Batista. Foi para a cidade do Rio de Janeiro ainda jovem para cursar veterinária. Trabalhou no Parque Quinta da Boa Vista, no Rio de Janeiro, onde se aposentou.

Mesmo trabalhando no Rio de Janeiro nunca se afastou de Guidoival, sua cidade natal que tanto amava. Manifestava enorme carinho pela população, em especial pelos mais carentes.

Após sua aposentadoria, retornou para Guidoival e dedicou sua vida à assistência social aos mais necessitados.

Praticante da doutrina espírita, auxiliou na fundação da Assistência Social Espírita, junto ao Centro Espírita Fé, Amor e Caridade, onde atuou por anos a fio, prestando auxílio material e espiritual aos mais necessitados, através do oferecimento de sopa, cestas básicas, roupas e enxovais para recém nascidos, além de sempre ter nos lábios uma palavra amiga e um acolhimento fraterno para o irmão que lhe procurava.

Após sua partida para o plano superior da vida, deixou seus amados assistidos um pouco órfãos da mãe carinhosa e zelosa que fora quando entre eles.

Desta feita, consideramos justa a homenagem a trabalhadora tão íntegra e prestimosa da área de assistência social, motivo pelo qual sugerimos eternizar sua memória no CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL deste município, local onde os mais necessitados vão em busca de auxílio material.

Isto posto, após o estudo, esperamos que o citado Projeto de Lei, obedecido os trâmites legais, seja aprovado por essa Casa Legislativa.

Atenciosamente.


Soraya Vieira de Queiroz
Prefeita Municipal

Parecer Jurídico aos Projetos de Lei nº 11/2019 e 12/2019

Parecer Jurídico sobre os Projetos de Lei nº 11/2019 e 12/2019 enviados pelo Poder Executivo que denomina Logradouros Públicos e dá outras providências.

Foi encaminhado à Assessoria Jurídica desta Câmara de Vereadores para exame quanto à legalidade e constitucionalidade do Projeto de Lei nº 11/2019, que *Denomina Complexo Habitacional José Occhi "Bigica", nomeia ruas 01 a 04 de referido empreendimento e dá outras providências* e do Projeto de Lei nº 12/2019 que *Dispõe sobre a denominação do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social, localizado em Guidoal e dá outras providências*, todos de autoria do Poder Executivo.

É o breve relatório das proposições.

Quanto à Competência

Cumpre-nos a função de analisar a constitucionalidade, juridicidade e a técnica legislativa das proposições apresentadas. Verifica-se que os projetos versam sobre matérias de competência do Município, encontrando amparo nos dispositivos da Constituição Federal e da Lei Orgânica Municipal, com iniciativa do Chefe do Executivo Municipal.

Do Quórum

Para aprovação dos Projetos de Lei nº 11/2019 e 12/2019 serão necessários os votos favoráveis, por maioria simples, em dois turnos de discussão e votação, em razão de serem Leis Ordinárias.

Das Comissões Permanentes

Verifica-se que as proposições submetem-se ao crivo das Comissões Permanentes desta Casa Legislativa opinando-se favorável aos Projetos.

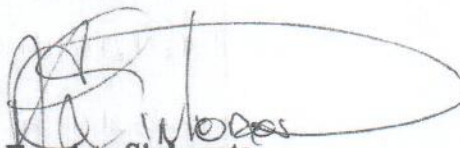


Conclusão

No que tange à legalidade, constitucionalidade e formalidade, as proposições apresentadas estão em consonância com a legislação pertinente à matéria.

Diante de todo exposto, após a análise da redação original, do ponto de vista de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, a Assessoria Jurídica, s.m.j., opina favoravelmente quanto à legalidade e a constitucionalidade dos Projetos de Lei nº 11/2019 e 12/2019 que denominam logradouros públicos, cabendo aos vereadores no uso da função legislativa, a discussão, análise e votação, respeitando-se as formalidades legais e regimentais da Casa Legislativa.

Guidoval, 17 de junho de 2019.



Alexandre Evaristo Senhoroto

OAB 110.038/MG



CÂMARA MUNICIPAL DE GUIDOVAL

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Sete de Setembro, nº 59, Centro
Guidoval/MG - CEP: 36.515-000
E-mail: contato@guidoval.mg.leg.br
Site: www.guidoval.mg.leg.br
Telefone: (32) 3578-1405

COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS (CSPM)

Nós membros desta Comissão, analisamos, Projeto de Lei 12/2019 do Poder Executivo que “Dispõe sobre a denominação do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social, localizado em Guidoival e dá outras providências”.

Depois de verificar o projeto, nosso parecer é favorável.

Sala das Comissões, Plenário Dr. Mario Geraldo de Meirelles.

Guidoval, 17 de junho de 2019.



Presidente: Claudio Henrique Vieira



Membro: João Rodrigo Alberto

Membro: Luiz Antônio de Melo



CÂMARA MUNICIPAL DE GUIDOIVAL

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Sete de Setembro, nº 59, Centro
Guidoival/MG - CEP: 36.515-000
E-mail: contato@guidoival.mg.leg.br
Site: www.guidoival.mg.leg.br
Telefone: (32) 3578-1405

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO (CLJR)

Nós membros desta Comissão, analisamos, Projeto de Lei 12/2019 do Poder Executivo que “Dispõe sobre a denominação do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social, localizado em Guidoival e dá outras providências”.

Depois de verificar o projeto, nosso parecer é favorável.

Sala das Comissões, Plenário Dr. Mario Geraldo de Meirelles.

Guidoival, 17 de junho de 2019.

Presidente: João Rodrigo Alberto

Membro: Evaldo Ribeiro Lopes

Membro: Claudio Henrique Vieira



CÂMARA MUNICIPAL DE GUIDOIVAL

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Sete de Setembro, nº 59, Centro
Guidoval/MG - CEP: 36.515-000
E-mail: contato@guidoival.mg.leg.br
Site: www.guidoival.mg.leg.br
Telefone: (32) 3578-1405

COMISSÃO DE FINANÇAS E TOMADAS DE CONTAS (CFTC)

Nós membros desta Comissão, analisamos, Projeto de Lei 12/2019 do Poder Executivo que “Dispõe sobre a denominação do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social, localizado em Guidoival e dá outras providências”.

Depois de verificar o projeto, nosso parecer é favorável.

Sala das Comissões, Plenário Dr. Mario Geraldo de Meirelles.

Guidoval, 17 de junho de 2019.

Presidente: Evaldo Ribeiro Lopes

Membro: Ricardo Pereira da Fonseca

Membro: Cláudio Henrique Vieira